



12.11.3. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

12.11.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;

12.11.5. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução da solução para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

12.11.6. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos;

12.11.7. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

12.12. A utilização dos módulos e engajamento dos usuários internos e externos é de responsabilidade da CONTRATANTE, não podendo esta responsabilizar e/ou penalizar a CONTRATADA pela não utilização dos módulos por parte de qualquer usuário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes.

13.2. Entregar/executar os produtos/serviços em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes neste Termo de Referência e instrumento de contrato.

13.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), ressalvados os casos extraordinários devidamente fundamentados.

13.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega/execução dos produtos/serviços, desde a sua origem até o local de entrega/execução, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

13.5. Entregar/executar os produtos/serviços solicitados nas unidades de ensino indicadas pela CONTRATANTE nos dias e horários previamente fixados.

13.6. Entregar/executar os produtos/serviços solicitados apenas na companhia de servidor da Secretaria de Educação mediante identificação funcional.

13.7. Fornecer/executar os produtos/serviços com responsabilidade técnica observando as condições logísticas, de segurança e outras que se façam necessárias.

13.8. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços.

13.9. Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento objeto do contrato a ser firmado, salvo quanto a logística e manutenção de equipamentos.



13.10. A CONTRATADA deverá manter-se fiel, durante a duração do contrato, às obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.

13.11. Serão executados os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como na proposta comercial vencedora, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

13.11.1. Fazer-se representada em todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

13.11.2. Solicitar, formalmente, os dados cadastrais da rede educacional, necessários e suficientes, para o pleno funcionamento da Solução;

13.11.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE;

13.11.4. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CONTRATANTE;

13.11.5. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

13.11.6. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

13.11.7. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência;

13.11.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;

13.11.9. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.11.10. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

13.11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

13.11.12. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

13.11.13. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências



da CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);

13.11.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIOCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



15. FATURA E PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N° 12.440/2011.

15.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

15.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, II da Lei n° 8666/93 por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, e pela manifestação expressa das partes consentindo sua prorrogação.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta do FUNDEB, na dotação orçamentária: 0601. 12.361.0600.2.009 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica - Fonte de Recurso: 1540000000 Transferências do FUNDEB - impostos 30%.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados em dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



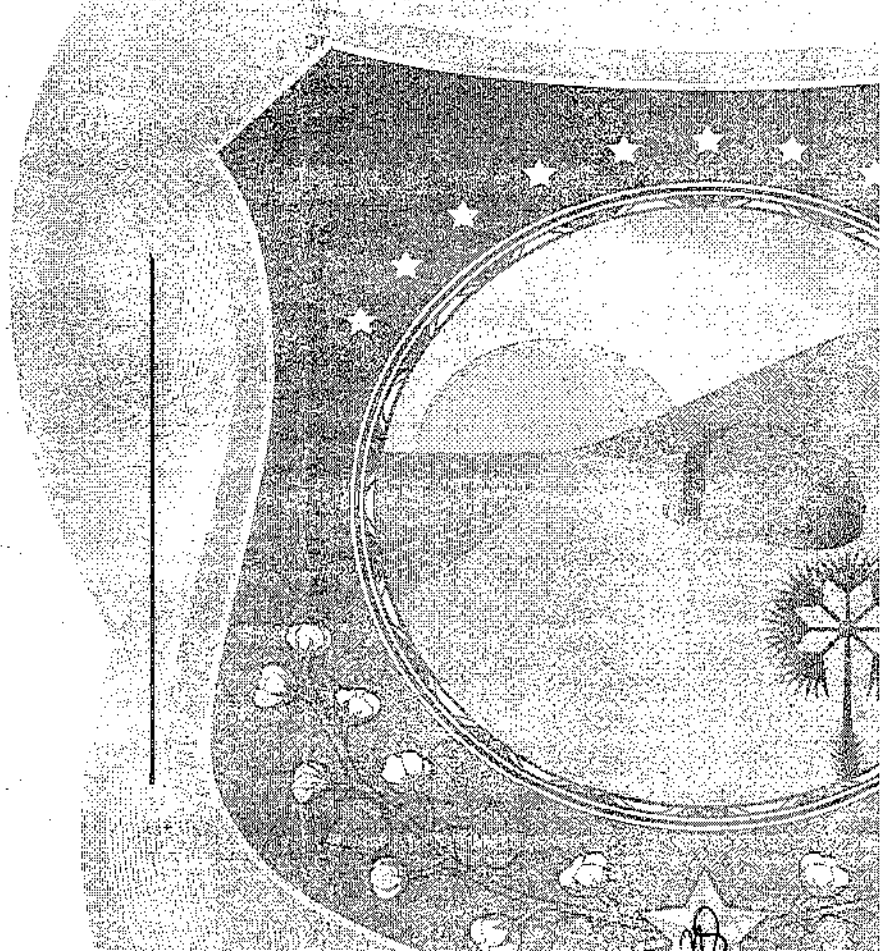
18.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. O contrato administrativo poderá ser aditado, desde que motivadamente, observadas as exigências previstas pela Lei nº 8.666/1993 e instrumentos afins porventura aplicáveis.

18.6. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.





ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE (SAAS) PARA AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SEUS SETORES E DIVISÕES, DEPARTAMENTOS E SUAS UNIDADES DE ENSINO E OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE À SOLUÇÃO E INSUMOS RELACIONADOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de referência deste edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviços de implantação, com configuração de todos os módulos contratados, fornecimento de equipamentos IOT para o bom funcionamento das soluções apresentadas, no formato de "kits", e dos cartões de identificação eletrônica para monitoramento escolar, bem como treinamento operacional sobre o uso da solução para a equipe técnica e pedagógica da Rede e unidades escolares, conforme especificações deste instrumento com disponibilização da Licença de uso de sistema integrado no modelo SaaS, com banco de dados local e em nuvem, tanto para módulos offline, quanto módulos site e mobile, com sincronização automática	86 Escolas		



independente da disponibilidade de sinal contínuo de internet, conforme especificações deste instrumento.		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)		

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ALUNO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
02	Serviço continuado de suporte técnico, operacional, pedagógico e call center, conforme especificações deste instrumento.	24.511 alunos			
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)					

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II (a) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Funcionalidades

1. Fornecimento, Implantação e Gestão de Infraestrutura Tecnológica e Solução Informatizada para SME

1.1. Fornecer, customizar e implantar solução informatizada de atendimento e operação da SME

2. Estrutura por área e ferramenta

Área	Ferramenta	Item de	Preço	Preço
Controle de Acesso	Ferramenta de Controle de Fluxo Escolar - Frequência, com monitoramento de entrada e saída dos alunos do ambiente escolar, permitindo a visualização em tempo real pela SME no ambiente Central	Documentação Módulo		
		Customização e Integração		
		Migração de Dados		
		Homologação		
		Produção e Operação Assistida		

Área	Sistema	Item de Faturamento/Serviço	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Gestão Pedagógica	Ferramenta de apoio à gestão pedagógica - Apoio ao planejamento Letivo dos docentes - Integrado as escolas e a rede de educação	Documentação Módulo		
		Customização e Integração		
		Migração de Dados		
		Homologação		
		Produção e Operação Assistida		
	Ferramenta de apoio a gestão do Calendário Escolar - Elaboração completa com os descritores de acompanhamento dos dias letivos	Documentação Módulo		
		Customização e Integração		
		Migração de Dados		
		Homologação		
		Produção e Operação Assistida		
		Documentação Módulo		



Ferramenta gerenciadora de currículo - BNCC / Local	Customização e Integração	
	Migração de Dados	
	Homologação	
	Produção e Operação Assistida	

Área	Sistema	Item de	Preço	Preço
Gestão de Avaliação	Ferramenta de avaliação do estudante, monitoramento em tempo real das avaliações com foco no rendimento do aluno, simulados, avaliação mensal, Bimestral e Diagnóstica	Documentação Módulo		
		Customização e Integração		
		Migração de Dados		
		Homologação		
		Produção e Operação Assistida		

Área	Sistema	Item de Faturamento/Serviço	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Gestão Financeira	Ferramenta de apoio à gestão administrativo-financeira das Unidades Escolares, permitindo a integração com a SME para controle e monitoramento em tempo real dos processos de distribuição e aplicação dos recursos.	Documentação Módulo		
		Customização e Integração		
		Migração de Dados		
		Homologação		
		Produção e Operação Assistida		

Área	Sistema	Item de Faturamento/Serviço	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Gestão Administrativa	Ferramenta para elaboração, coleta, tabulação, emissão de relatórios com foco em Pesquisa de Clima Escolar, Saúde Escolar, Infraestrutura e Mobiliário Escolar.	Documentação Módulo		
		Customização e Integração		
		Migração de Dados		
		Homologação		
		Produção e Operação Assistida		
	Ferramenta para monitoramento do	Documentação Módulo		



Transporte Escolar, com controle de embarque dos alunos, rotas e eventos do transporte da rede.	Customização e Integração	
	Migração de Dados	
	Homologação	
	Produção e Operação Assistida	
Ferramenta para monitoramento e controle da Merenda Escolar, acompanhamento da elaboração do cardápio, estoque e manutenção dos itens nas unidades escolares.	Documentação Módulo	
	Customização e Integração	
	Migração de Dados	
	Homologação	
	Produção e Operação Assistida	
Ferramenta para controle da Inspeção Escolar, possibilitar o acompanhamento das rotinas de inspeções realizadas nas unidades escolares, com coletas e armazenamento de documentos, imagens para registros e auditorias.	Documentação Módulo	
	Customização e Integração	
	Migração de Dados	
	Homologação	
	Produção e Operação Assistida	
Geração do Censo Escolar	Documentação Módulo	
	Customização e Integração	
	Migração de Dados	
	Homologação	
	Produção e Operação Assistida	



ANEXO II (b) IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA

1. GRUPO 01- IMPLANTAÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Gerente de Projeto – Coordenação Geral	1
Coordenador de Projeto	1
Analista de Negócios	1
Analista de Sistemas	2
Administrador de Banco de Dados /DBA	1
Programador	3
Técnico em TI	7
Técnico de manutenção de computador	25
Auxiliar Administrativo	5

1.1. Custos Implantação

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO							
Função	Salário (R\$)	Encargos Sociais 109,24%	Benefícios (Seguro, T, R, VT, PS)	Custo Mensal (R\$)	Qtd.	Meses	Valor Total (R\$)
Gerente de Projeto - Coordenador Geral							
Coordenador de Projeto							
Analista de Negócios							
Analista de Sistemas							
Administrador de Banco de Dados /DBA							
Programador							
Técnico em TI							
Técnico de manutenção de computador							
Auxiliar Administrativo							
TOTAL							

1.2. Custo total referente a Recursos Humanos

ITEM	VALOR(R\$)
Valor Total –Recursos Humanos	



1.3. Infraestrutura tecnológica para as unidades educacionais

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA AS ESCOLAS			
Infraestrutura	Custo Unitário	Qtd	Valor Total (R\$)
Dispositivo móvel que apresente, como requisitos mínimos, capacidade: 8GB; memória RAM de 1.5GB; processador que opere a pelo menos 1.3GHz; com tecnologia bluetooth e Wi-Fi, câmera frontal com pelo menos 2MP e câmera traseira com pelo menos 5MP.		97	
Equipamento eletrônico do tipo computador, móvel ou fixo, que apresente, como requisitos mínimos, processador que opere a pelo menos 2.24GHz, 2MB Cache; memória de pelo menos 4GB RAM, HD de pelo menos 500GB, com conexão à internet, seja cabeada ou por Wi-Fi		97	
Dispositivo IoT móvel, portátil, independente, com funcionamentos online ou offline que permite leitura de códigos: 1D, 2D, RFID e PDF417, energeticamente autônomos com bateria recarregável com uso de cabo USB		200	
TOTAL			

1.4. Custo total de implantação

TIPO	VALOR (R\$)
RECURSOS HUMANOS	
RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ANEXOS	
30% DO VALOR DOS RECURSOS FÍSICOS AS ESCOLAS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA ESTRUTURA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO	

2. GRUPO 02- MANUTENÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Gerente de Projeto –Coordenação Geral	1
Coordenador de Projeto	1
Analista de Negócios	1
Analista de Sistemas	1
Administrador de Banco de Dados /DBA	1
Programador	5
Técnico em TI	5
Técnico de manutenção de computador	15
Auxiliar Administrativo	5

2.1. Custos Manutenção

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E PEDAGÓGICO



Função	Salário (R\$)	Encargos Sociais 109,24 %	Benefícios (Seguro, TR, VT, PS)	Custo Mensal (R\$)	Qtd.	Meses	Valor Total R\$
Gerente de Projeto - Coordenador Geral							
Coordenador de Projeto							
Analista de Negócios							
Analista de Sistemas							
Administrador de Banco de Dados / DBA							
Programador							
Técnico de manutenção de computador							
Técnico em TI							
Auxiliar Administrativo							
TOTAL							

2.2. Custo total referente a Recursos Humanos

ITEM	VALOR(R\$)
Valor Total –Recursos Humanos	

2.3. Insumos anual

INSUMOS-ANUAL			
Insumo	Custo Unitário(R\$)	Qtd. No ano letivo	Valor Total(R\$)
Cartão de identificação do estudante		25.000	
Cartão resposta modelo padrão ENEM/SAEB e personalizado		75.000	
Formulários padronizado, personalizado com identificação e Qr Code para coleta de saúde		50.000	
Formulário padronizado, personalizado com identificação e QrCode para coleta de saúde básica		4.000	
Formulário padronizado, personalizado com identificação e QrCode para coleta de prevenção a		50.000	
TOTAL			



2.4. Equipamentos para suporte e manutenção da plataforma

EQUIPAMENTO PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA EDUCACIONAL			
Item	Qty.	Valor Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
Microcomputador com monitor, Windows 10 e	34		
Impressora	4		
Estabilizador	38		
Ponto de rede lógica e elétrica (1 L + 2 E) +	61		
Switch 48 portas	6		
Rack	6		
Nobreak 3 KVA	15		
Mobiliário para equipamentos	8		
Mobiliário para desenvolvimento	46		
TOTAL			

2.5. Custo total de manutenção

TIPO	VALOR(R\$)
RECURSOS HUMANOS	
RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS	
INSUMOS – Considerando 36 meses*	
CUSTO TOTAL ESTIMADO	

3 - CUSTO TOTAL PARA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS

TOTAIS ESTIMADOS POR GRUPOS DE SERVIÇOS, ESTRUTURA E INSUMOS	VALORES ESTIMADOS (R\$)
GRUPO 1 – Implantação	
GRUPO 2 – Manutenção	
VALOR TOTAL	



ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de ITAPIOCA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de ITAPIOCA, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, CEP: _____, bairro: _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o N° _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE (SAAS) PARA AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SEUS SETORES E DIVISÕES, DEPARTAMENTOS E SUAS UNIDADES DE ENSINO E OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE À SOLUÇÃO E INSUMOS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE (SAAS) PARA AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SEUS SETORES E DIVISÕES, DEPARTAMENTOS E**



SUAS UNIDADES DE ENSINO E OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE À SOLUÇÃO E INSUMOS RELACIONADOS, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____**, como especificado a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ALUNO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ (_____), totalizando a importância de R\$ _____ (_____) a ser pago mensalmente, conforme a execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato sofrerá reajuste após decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo.

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N° 12.440/2011.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

3.5 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.6 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.



3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. Os serviços serão executados no prazo de **12 (DOZE) MESES**, e deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS UTEIS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ordem de serviços.

4.4. A execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada.

4.5. A execução dos serviços possivelmente contratados será realizada tanto nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quanto nas Unidades Administrativas (Sede), podendo ainda ser realizada em local diverso, a depender da necessidade da CONTRATANTE, sem ônus para esta.

4.6. Todo e qualquer custo logístico para a execução deverá ser suportado pela CONTRATADA, já englobado/suportado na proposta de preço vencedora do certame.

4.7. Não será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA nenhum valor a título de serviços logísticos.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO:

5.1. As soluções em tecnologia e obrigações dela acessórias, objeto deste Termo de Referência, deverão ser implantadas, na sua totalidade, em até 90 (noventa) dias, contados do início da vigência contratual.

5.2. A implantação dos serviços compreende, por exemplo, a(s) reunião(ões) de *kick-off* (pontapé inicial); definição e detalhamento de plano de trabalho e parametrização do sistema educacional multimodulado, a fim de atender as especificidades da CONTRATANTE; entrega dos equipamentos devidamente configurados com o sistema educacional multimodulado; implantação do sistema multimodulado nas escolas; capacitação/treinamento das equipes operadoras dos sistemas, em especial a classe docente; liberação de licenças; cadastramento dos atores no sistema, como alunos, servidores/colaboradores e outros; entrega dos cartões de identificação, tanto aos alunos, docentes, colaboradores, como demais envolvidos, dentre outras atividades.

5.3. Todas as atividades acima, e as que se fizerem necessárias, conforme o caso, deverão estar integralmente implementadas para os moldes desejados pela CONTRATANTE no prazo constante do item "5.1"

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Base de Apoio com Call Center para fins de suporte técnico no acompanhamento do sistema modulado e suas obrigações acessórias.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá proceder manutenções preventivas, corretivas e evolutivas dos *softwares* e todas as versões, incluindo versões *desktop*, *web* e *mobile*.
- 6.1.3. Para fins de avaliação diagnóstica de rendimento, a CONTRATADA deverá emitir e entregar à Secretaria, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano, cartões-resposta separados modelo padrão ENEM/SAEB e personalizáveis, identificados e empacotados por local, escola e turma, de acordo com a quantidade de alunos definida neste Termo.
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer cartões provisórios e/ou definitivos de identificação para uso dos alunos durante o ano letivo, que permitam o controle da frequência e prontuário de saúde escolar ao ambiente escolar através de identificação eletrônica.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, a cada semestre, fichas identificadas eletronicamente para avaliação diagnóstica básica da saúde, separadas, identificadas e empacotadas por local e escola, de acordo com a quantidade que atenda o corpo docente e discente de cada escola definidas neste Termo.
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, a cada semestre, fichas identificadas eletronicamente para avaliação diagnóstica básica de prevenção à violência e *bullying* nas escolas, separadas, identificadas e empacotadas por local, escola e turma, de acordo com a quantidade de alunos definidos neste Termo.
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá emitir e enviar mensagens eletrônicas, de forma automática, alertas para pais e/ou responsáveis, gestores escolas, gerencias regionais e secretaria, relacionados ao desempenho de alunos e escola e outros temas afins, em frequência diária, semanal ou mensal a depender da necessidade.
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar servidores em nuvem com funcionamento 24h (vinte e quatro horas), os 7 (sete) dias da semana. *Service Level Agreement - SLA* de 97,5% (noventa e cinco por cento e cinquenta décimos por cento), para armazenamento de banco de dados, hospedagem de módulos e funcionamento da *Application Programming Interface - API*.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá proceder a manutenção de servidores em nuvem, atualizando todo o conjunto de programas e subprogramas, como sistema operacional, servidores de aplicação *web*, gerenciadores de banco de dados, aplicativos de painel de controle, etc., bem como instalação de novos pacotes ou aplicativos que se façam necessários.
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá proceder backup de segurança, assegurando cópias atuais dos dados da aplicação e do banco de dados do sistema.
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá proceder a proteção contra ataques de invasão ao banco de dados, bloqueando as principais formas de investida, como *SQL Injection*, *Cross-site Scripting*, *Denial of Service*, dentre outras, a partir de política de desenvolvimento voltado à segurança da informação.
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá proceder o monitoramento dos acessos e possíveis ataques aos dados do Banco de Dados e da Aplicação, além da gravação de log, em base de dados, de todas as movimentações realizadas no sistema, tais quais, *login*, acessos, cadastros, alterações e remoções.



- 6.1.13. A CONTRATADA deverá proceder as atualizações dos módulos para novas versões.
- 6.1.14. Os aplicativos *mobile* deverão:
- 6.1.14.1. Utilizar sistema operacional compatível com a realidade de mercado;
 - 6.1.14.2. Utilizar o Banco de dados estruturado para armazenamento das informações;
 - 6.1.14.3. Apresentar suporte técnico suficiente para o sistema operacional apresentado, inclusive nas versões mais atuais;
 - 6.1.14.4. Os relatórios gerados pelo sistema deverão permitir exportação para os formatos PDF, DOC, XLS e CSV.
- 6.1.15. A CONTRATADA deve garantir o fornecimento da solução, dos serviços, dos equipamentos e dos insumos durante toda a vigência da obrigação, iniciada a partir da data de publicação do contrato.
- 6.1.16. Entende-se por garantia a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do que for necessário para sanar qualquer problema ou vício encontrado na solução, resultante da parametrização ou customização da tecnologia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.17. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento da solução, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento (Call Center), tais como site, e-mail, telefone, aplicativos de mensagens instantâneas, acesso remoto e/ou outros, para suporte relativo a módulos, funcionalidades e procedimentos de configurações da solução em uso e abertura de chamados técnicos.
- 6.1.19. O atendimento técnico através da central (*help desk*) deverá ser disponibilizado durante os turnos da manhã, tarde e noite, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, de 08h às 21h30 (horário local).
- 6.1.20. A central deverá também disponibilizar suporte online através de ferramentas para acesso remoto, quando solicitado/autorizado.
- 6.1.21. A central deve providenciar ainda suporte no local sempre que o suporte online não for suficiente ou adequado à solução do problema.
- 6.1.22. O atendimento deverá estar disponível para todos os módulos, infraestrutura e serviços contratados.
- 6.1.23. Todas as solicitações de suporte técnico deverão ser registradas para acompanhamento e controle da execução do serviço.
- 6.1.24. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá emitir os relatórios de quaisquer intervenções realizadas, inclusive visitas técnicas, preventivas e corretivas;
- 6.1.25. O valor do(s) equipamento(s) fornecido(s) em regime de comodato será devido à CONTRATADA apenas nos casos de perda ou defeitos ocasionados por uso indevido, comprovado por laudo técnico.
- 6.1.26. O valor devido no caso do item anterior será igual ao valor apresentado na nota fiscal de aquisição do equipamento substituto, comprovado mediante apresentação de cópia da mesma;
- 6.1.27. A substituição dos equipamentos por outras razões não explicitadas no item aligures isenta a CONTRATANTE de quaisquer ônus;
- 6.1.28. Os prazos máximos para atendimento e solução de problema por parte da CONTRATADA deverá ser de a) 24 horas para os serviços técnicos; b) 48 horas;



quando envolver a troca ou manutenção de equipamentos na Capital e 5 (cinco) dias úteis para os demais municípios, contados a partir da abertura do chamado.

6.1.29. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas, a fim de evitar a ocorrência de falhas nos equipamentos e softwares, assegurando assim seu completo estado de uso, durante o período do contrato.

6.1.30. Manutenções preventivas que necessitem de interrupção no fornecimento total ou parcial da solução deverão ser notificadas à CONTRATANTE em até 24 horas e a respectiva unidade educacional antes de ser efetivada.

6.1.31. Sendo o controle do fluxo escolar uma ocorrência diária e primordial para a consecução dos objetivos deste Termo, ficará a cargo da CONTRATADA seu monitoramento em todas as escolas contempladas com a solução.

6.1.32. O monitoramento de que trata o item acima consistirá no acompanhamento em tempo real das frequências escolares e intervenção humana a partir da Central de Atendimento (Call Center).

6.1.33. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, capacitações técnicas e operacionais à distância, relacionadas com a solução CONTRATADA, para professores, diretores de escola, secretários escolares, coordenadores pedagógicos e corpo administrativo da secretaria.

6.1.34. Excepcionalmente, onde não for possível a capacitação à distância, deverão ser realizadas pela CONTRATADA capacitações técnicas e operacionais presenciais, desde que solicitadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando os custos com passagens, hospedagem e alimentação às expensas da CONTRATADA.

6.1.35. A CONTRATANTE deverá ser informada, por intermédio de ofício ou mensagem eletrônica, sobre a disponibilidade de novas versões, atualizações e respectivos procedimentos de instalação.

6.1.36. Por nova versão, entende-se aquela que, ainda que seja comercializada com novo nome, número de versão ou marca, mantenha as funcionalidades descritas nas especificações técnicas contratadas.

6.1.37. Quaisquer novas versões de software ou firmware apresentadas deverão conter todas as funcionalidades das versões anteriores, sem prejuízo a interoperabilidade na rede da CONTRATANTE.

6.2. DAS CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

6.2.1. A solução deve ser composta por módulos e sistemas integrados e com informações unificadas, não sendo admitidos recadastros de nenhum tipo de informação seja de unidades, alunos, pais e responsáveis.

6.2.2. Controlar os usuários e as permissões de acesso, relacionando-os a um ou mais grupos de acesso e gerenciar regras como cadastro, visualização, exclusão etc.

6.2.3. Permitir configurar os níveis de acesso de acordo a unidade de atendimento e nível de proteção, com configurações de módulos e funcionalidades.

6.2.4. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e grupo ao qual ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas.



- 6.2.5. Garantir a integridade referencial dos cadastros, não permitindo a exclusão de registros que tenham vínculos com outros registros no banco de dados.
- 6.2.6. Registrar um Log. de utilização nas inclusões, atualizações e exclusões efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando todas as informações anteriores contidas nos campos e tabelas.
- 6.2.7. A solução deverá fornecer um padrão de *Application Programming Interface* – API, *Representational State Transfer* – REST, para que qualquer sistema possa se integrar para obter dados e informações referentes aos indicadores educacionais.
- 6.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer documentação de desenvolvimento e homologação da API para que a CONTRATANTE possa proceder o acesso aos dados do sistema a ser integrado, a fim de visualizar as informações sem que haja necessidade de disponibilização de material humano daquela.
- 6.2.9. A integração dos módulos com a nuvem de dados deverá ocorrer exclusivamente através de *Application Programming Interface* – API.
- 6.2.10. Características mínimas dos módulos da versão *desktop*:
- 6.2.10.1. O módulo *desktop* deverá funcionar na infraestrutura da escola em banco de dados local e offline.
- 6.2.10.2. Deverá realizar integração dos dados entre a base de dados local da escola e a base de dados centralizada/geral da infraestrutura em nuvem, de forma automática, seja qual for a unidade escolar, ainda que esta não possua acesso à internet.
- 6.2.11. Características mínimas dos módulos da Versão *Web*:
- 6.2.11.1. Deverá ser desenvolvido em linguagem nativa para a *web*, *open source* e multiplataforma, não sendo permitida a utilização de recursos como: *runtimes*, *plugins*, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação.
- 6.2.11.2. A Versão *Web* deverá ser compatível e acessível pelos principais *browsers* (navegadores) disponíveis no mercado, tais como, por exemplo, *Internet Explorer*, *Mozilla Firefox* ou *Google Chrome*.
- 6.2.11.3. Deverá possuir layout responsivo, permitindo acesso via *tablets* e *smartphones*.
- 6.2.12. Características mínimas dos módulos da Versão *Mobile*:
- 6.2.12.1. Deverá ser executada nativamente em um sistema operacional de código aberto disponível para *smartphone* e *tablets*;
- 6.2.12.2. Deverá funcionar com ou sem internet;
- 6.2.12.3. Deverá ter integração total entre os módulos e o banco de dados centrais na nuvem.
- 6.2.13. Integração entre módulos e aplicativos:
- 6.2.13.1. A solução deve ter todos os seus módulos integrados entre si, em “*real time*”, não permitindo sistemas que tenham módulos integrados através de XML, TXT ou tecnologia similar;
- 6.2.13.2. A solução deverá possuir atalhos das principais funcionalidades para agilizar o manuseio do usuário.
- 6.2.14. A solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.14.1. Exibir os dados estatísticos como o quantitativo de faltas por mês e o quantitativo de ocorrências por mês, em tempo real, de toda a rede de educação;
- 6.2.14.2. Exibir indicadores estatísticos e quantitativos de informações sobre as escolas permitindo agrupá-las por gerência estratégica regional;



- 6.2.14.3. Exibir quadro com frequência geral do dia, por turno, de todas as escolas, com o quantitativo de escolas que fizeram o registro da frequência, por meio da identificação eletrônica, quantitativo de alunos esperados, quantitativo de alunos ausentes e quantitativo de alunos presentes;
- 6.2.14.4. Exibir um quadro estatístico com dias letivos médios cumpridos por gerência regional;
- 6.2.14.5. Exibir um quadro estatístico por grau de ocorrências referente ao último mês;
- 6.2.14.6. Exibir um quadro estatístico das ocorrências de *bullying* por tipo, referente ao último mês;
- 6.2.14.7. Exibir um painel contendo informações sobre a gerência regional, tais como: lista de todas as escolas, nome de cada uma delas, Inep, dados do diretor, endereço, quantitativo de turmas, alunos, faltas do dia, indicador estatístico de falta do dia por turno, quantitativo de ocorrências, comparativo de dias letivos cumpridos e a cumprir e dados do conselho tutelar que atende a respectiva escola;
- 6.2.14.8. Exibir painel contendo informações sobre cada escola, tais como: dados do diretor, endereço, dias letivos cumpridos e a cumprir, indicador estatístico da frequência do dia e por turno, quadro individual por turma com número de matrículas, faltas e presença e mapa de localização da escola, sendo possível selecionar qualquer escola;
- 6.2.14.9. Exibir painel contendo informações sobre cada turma, tais como: número de alunos, IDEB, nota média por disciplina, frequência e dados individuais por aluno (caso o usuário tenha perfil com permissão para tal), com foto do aluno, nome, matrícula, sua frequência anual, situação de frequência no dia e outras informações pertinentes;
- 6.2.14.10. Exibir indicadores estatísticos das escolas em tempo real da frequência e dias letivos cumpridos;
- 6.2.14.11. Gerar arquivos de dados conforme layout especificado pelo INEP, que é o órgão responsável por processar os dados do CENSO ESCOLAR, disponibilizando todas as informações para que haja uma integração entre sistemas;
- 6.2.15. Para as ocorrências de violência e *bullying*, a solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.15.1. Permitir o monitoramento de violência e *bullying* nas escolas, devendo realizar uma pesquisa sobre o tema de forma sistemática, onde a coleta aconteça de forma automática e os resultados sejam disponibilizados em tempo hábil para tratativas e soluções;
- 6.2.15.2. Fornecer todos os insumos necessários para as unidades escolares produzirem a avaliação, em larga escala, quanto a violência;
- 6.2.15.3. Disponibilizar acesso para as unidades escolares, gerências regionais e Secretaria de Educação, a fim de acompanharem de forma online as informações coletadas;
- 6.2.15.4. Disponibilizar uma central de monitoramento onde seja possível acolher as mensagens referentes a situações de violência e *bullying* entre alunos;
- 6.2.15.5. Possibilitar que alunos, professores e demais atores envolvidos na escola realizem o cadastro de denúncias de violência ou *bullying*;
- 6.2.15.6. Disponibilizar uma central de monitoramento para acompanhar todas as denúncias realizadas por alunos, gestores, professores, servidores e familiares, referente a violência e *bullying* nas escolas;



- 6.2.15.7. Exibir um quantitativo por escolas de denúncias agrupadas por gravidade;
- 6.2.15.8. Permitir visualizar o histórico de denúncias e suas situações;
- 6.2.15.9. Possibilitar o encaminhamento das informações de violência e *bullying* aos órgãos responsáveis, como, por exemplo, departamento policial, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, para acompanhamento e prevenção dos direitos das crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA em seu artigo 70;
- 6.2.15.10. Exibir um mapa com o georreferenciamento para acompanhamento das denúncias por escola com os quantitativos gerais.
- 6.2.16. Para o tema segurança em ambiente escolar e integração com órgãos de segurança, a solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.16.1. Possibilitar o acionamento dos órgãos de segurança pública a partir de chamados de socorro, conforme situações pré-configuradas;
- 6.2.16.2. Emitir histórico de chamados identificando o tipo, a data e hora, e seu caminho;
- 6.2.16.3. Permitir mensagem de retorno, com a resposta do órgão de segurança pública acionado, quanto às providências e encaminhamentos decorrentes do chamado;
- 6.2.16.4. Possuir módulo ou aplicativo à disposição do órgão de segurança pública ou posto policial a critério da CONTRATANTE, para o caso de acionamento;
- 6.2.16.5. Ter a opção de acionamento de alerta sonoro na escola, quando houver acionamento do órgão de segurança pública;
- 6.2.16.6. Possibilitar a rápida identificação do chamado por parte do órgão de segurança pública a partir da geolocalização da escola que originou o pedido de socorro;
- 6.2.16.7. Exibir histórico de pedidos de chamados e respectivo status;
- 6.2.16.8. Exibir gráfico ou painel estatístico das chamadas realizadas.
- 6.2.17. Para o tema transporte escolar a solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.17.1. Disponibilizar lista com nome dos usuários do transporte escolar;
- 6.2.17.2. Registrar, de forma automatizada, o ingresso e a saída do aluno no veículo de transporte escolar por meio da carteira de identificação;
- 6.2.17.3. Registrar ocorrências durante o percurso com a marcação da posição por georeferenciamento do local exato da ocorrência;
- 6.2.17.4. Exibir relatório de eventos da rota do transporte escolar, como, por exemplo, "pneu furado", ou "estrada obstruída", dentre outros, para melhor acompanhamento do serviço;
- 6.2.17.5. Exibir, em mapa geolocalizado, a rota e a posição dos veículos de transporte escolar.
- 6.2.18. Para atender às necessidades de correção de avaliações de rendimento a solução deve possuir aplicativo *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.18.1. Permitir a emissão de cartões respostas modelos padrão SAEB e personalizáveis por aluno, com foto, dados cadastrais, turma, identificador emocional;
- 6.2.18.2. Permitir realizar auditoria no cartão resposta acessando de forma online a imagem preenchida pelo aluno;
- 6.2.18.3. Permitir emissão individual das respostas do cartão resposta dos alunos;
- 6.2.18.4. Permitir a leitura das alternativas de cartão respostas por meio da câmera de dispositivo *mobile*;



- 6.2.18.5. Permitir o processamento da imagem identificando as respostas preenchidas;
- 6.2.18.6. Exibir histórico de correções realizadas;
- 6.2.18.7. Exibir diagnóstico situacional das avaliações de turmas e alunos;
- 6.2.18.8. Exibir gráfico, tabela ou quadro indicador de acertos e erros por avaliação;
- 6.2.18.9. Exibir gráfico, tabela ou quadro indicando a nota média da Rede de Ensino da CONTRATANTE, alfa da avaliação, desvio padrão, bissetoriais dos itens, índice de dificuldade, índice de facilidade, variância e discriminação de cada item avaliado;
- 6.2.18.10. Exibir estatística gráfica de acertos e erros por avaliação, ano e série;
- 6.2.18.11. Processo de Correção, preferencialmente nos modelos: TCT/TRI, ou métodos mais modernos de aplicação;
- 6.2.18.12. Banco de Itens calibrados para possibilitar elaboração das avaliações com base nos níveis de questões;
- 6.2.18.13. Permitir a Gestão de Habilidades, Descritores aplicados e/ou trabalhados alinhados com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Local;
- 6.2.18.14. Permitir o docente monitorar o planejamento elaborado e aplicado em sala de aula dentro do aplicativo para acompanhamento do currículo local;
- 6.2.18.15. Permitir o docente identificar dentro da plataforma as habilidades a serem trabalhadas de acordo com o bimestre, elaborar os planos de aula de acordo com a estrutura do currículo local, vincular os planos elaborados de acordo com a estrutura local as turmas, efetuar a integração com o ambiente do professor;
- 6.2.19. Para atender às necessidades de correção de simulados a solução deve possuir aplicativo *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
 - 6.2.19.1. Permitir a emissão de cartões respostas por aluno, com foto, dados cadastrais, turma, identificador emocional modelo SAEB para acompanhamento de alunos participantes nos anos de avaliação;
 - 6.2.19.2. Permitir realizar auditoria no cartão resposta acessando de forma online a imagem preenchida pelo aluno;
 - 6.2.19.3. Possuir um banco de itens aliados com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo local para que os docentes possam criar avaliações periódicas de acordo com suas necessidades;
 - 6.2.19.4. Permitir emissão individual das respostas do cartão resposta dos alunos;
 - 6.2.19.5. Permitir a leitura das alternativas de cartão respostas por meio da câmera de dispositivo *mobile*;
 - 6.2.19.6. Permitir o processamento da imagem identificando as respostas preenchidas;
 - 6.2.19.7. Exibir histórico de correções realizadas;
 - 6.2.19.8. Exibir diagnóstico situacional das avaliações de turmas e alunos;
 - 6.2.19.9. Exibir gráfico, tabela ou quadro indicador de acertos e erros por avaliação;
 - 6.2.19.10. Exibir gráfico, tabela ou quadro indicando a nota média da Rede de Ensino da CONTRATANTE, alfa da avaliação, desvio padrão, bissetoriais dos itens, índice de dificuldade, índice de facilidade, variância e discriminação de cada item avaliado;
 - 6.2.19.12. Exibir estatística gráfica de acertos e erros por avaliação, ano e série;
 - 6.2.19.13. Geração de mini cartões respostas para aplicação de avaliações junto a alunos direto na sala de aula com captura ótica e geração de indicadores;
 - 6.2.19.14. Coleta e análise de Avaliações Qualitativas com uso de leitura ótica celular;



- 6.2.20. Para atender às necessidades de avaliação diagnóstica básica de saúde para composição do prontuário do aluno e do professor a solução deve possuir aplicativo *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.20.1. Possibilitar, no âmbito escolar, coleta de informações básicas de forma automática sobre a saúde do aluno e a saúde do professor;
 - 6.2.20.2. Permitir a leitura de avaliações diagnósticas padronizadas por meio da câmera de dispositivo *mobile*, ou equipamento compatível;
 - 6.2.20.3. Disponibilizar, em ambiente online, dashboard com os dados das avaliações realizadas, devendo necessariamente permitir uma visualização dos resultados por gerência regional e por escola, facilitando assim a intervenção como forma de prevenção.
- 6.2.21. Para o tema Transparência e Controle Social a solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.21.1. Possibilitar envio de alertas quanto a eventos escolares de interesse do Conselho Tutelar;
 - 6.2.21.2. Dispor de ferramenta para criação de portais institucionais por escola que possibilitem a transparência das informações e a exibição de notícias gerais;
 - 6.2.21.3. Dispor de portal para acompanhamento da frequência escolar em tempo real, com mapa geolocalizado, possibilitando mais transparência à comunidade e aos órgãos de controle;
 - 6.2.21.4. Dispor de mapa com geolocalização das escolas da rede, com apresentação de informações sobre cada escola, seus gestores, status da frequência escolar, quantitativo de alunos, turmas e professores, aprovações no vestibular, dentre outras;
 - 6.2.21.5. Permitir o acesso ao calendário e quadro de horários da escola;
 - 6.2.21.6. Permitir a inclusão de fotos da escola no seu respectivo portal;
 - 6.2.21.7. Possuir aba específica no portal de cada escola com os dados do Conselho Escolar e de seus membros, período de vigência e status editável pela respectiva escola;
 - 6.2.21.8. Possibilitar o cadastro de denúncias pela comunidade por meio eletrônico;
 - 6.2.21.9. Possibilitar o cadastro de conselheiros escolar de acordo com as regras definidas na Secretaria Municipal de Educação, contendo no mínimo os campos de data de vigência com alertas de vencimento do conselho;
 - 6.2.21.10. Possibilitar a criação de um banco de mediadores escolares, para que a equipe seja acionada para diagnosticar e solucionar os conflitos escolares;
- 6.2.22. Para fomentar o incentivo à leitura a solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.22.1. Exibir quantitativo de livros lidos, empréstimos, renovações, quantidade de títulos, acervo e livros disponíveis;
 - 6.2.22.2. Exibir ranking de leitores com foto;
 - 6.2.22.3. Permitir, por meio de ferramentas e estratégias apropriadas, o reconhecimento não somente quantitativo, mas principalmente qualitativo da leitura de livros;
 - 6.2.22.4. Exibir lista de livros do acervo com foto;
 - 6.2.22.5. Exibir o registro e a exibição de detalhes de cada obra;
 - 6.2.22.6. Exibir a lista de alunos com foto com seus quantitativos individuais de leitura e devoluções por turma;
 - 6.2.22.7. Controlar a devolução do livro;



- 6.2.22.8. Permitir o cadastro, pelo aluno, do resumo do livro lido por meio de imagem capturada na aplicação ou inserida nesta por upload.
- 6.2.23. Para o engajamento dos atores envolvidos na educação pública do município, especialmente os pais de alunos, a solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* que permita aos pais ou responsáveis:
- 6.2.23.1. Acessar os dados da escola, do aluno sob sua responsabilidade, da quantidade de faltas, da quantidade de ocorrências;
- 6.2.23.2. Acessar o histórico de frequência e de ocorrências do aluno sob sua responsabilidade;
- 6.2.23.3. Acessar e emitir boletim escolar;
- 6.2.23.4. Acessar os dados do cartão de identificação eletrônica;
- 6.2.23.5. Acessar o calendário escolar e o horário semanal de aulas, com as respectivas disciplinas;
- 6.2.23.6. Acompanhar o estado emocional do aluno e outras peculiaridades, a cada dia, através das inserções na aplicação pela coordenação da escola, pelo professor ou pelo próprio aluno;
- 6.2.23.7. Denunciar, de forma anônima ou não, o *bullying* na escola;
- 6.2.23.8. Emitir listagem de pais para o controle de absentismo em reunião escolar;
- 6.2.23.9. Responder, via SMS, *e-mail* ou outros meios de comunicação instantânea as mensagens dos alunos;
- 6.2.23.10. A solução deve possuir acesso a aplicativos de mensagens instantâneas a fim de promover a comunicação com os pais, facilitando a interação com envio de informações sobre os alunos, relacionadas ao desempenho, comportamento, devolutivas pedagógicas das avaliações realizadas e outros assuntos pertinentes;
- 6.2.23.11. A solução deve possuir acesso a aplicativos de mensagens instantâneas a fim de promover a comunicação com a equipe de gestão da Secretaria de Educação e gestores escolares, facilitando o envio de informações gerenciais para acompanhamento e monitoramento mais ágio e efetivo.
- 6.2.24. Para o funcionamento da conversação por *chatbot* a solução deve possuir versão *mobile* e/ou *site* que permita:
- 6.2.24.1. Dispor de módulo de conversação para respostas automáticas sobre a situação escolar do aluno a pais/responsáveis, via aplicativos de mensagens;
- 6.2.24.2. Fazer perguntas sobre a situação do aluno a partir do número da matrícula.
- 6.2.25. Para acompanhamento da frequência escolar e ocorrências escolares a solução deve, no ambiente *mobile*, *site* e/ou *desktop*:
- 6.2.25.1. Exibir o resumo dos dados do ano letivo, detalhando a quantidade de turmas que não tiveram aula, total de presenças dos alunos, total de faltas dos alunos, total de atestados, total de ocorrências;
- 6.2.25.2. Exibir os alunos com faltas acima do aceitável pela legislação, permitindo o envio de mensagem de texto, push notification para os pais e responsáveis;
- 6.2.25.3. Possibilitar o registro de ocorrências em sala de aula, com opção de inclusão de múltiplos alunos e tipos de ocorrências, positivas, negativas e saúde;
- 6.2.25.4. Possibilitar o registro e o controle da frequência escolar diária através de leitura automática dos identificadores eletrônicos dos alunos;
- 6.2.25.5. Exibir mapa de frequência diária por turma, número de alunos e quantitativo de falta;



- 6.2.25.6. Exibir a frequência semanal em números e/ou percentuais;
- 6.2.25.7. Permitir registro de ausência de aula por turma, com campos para justificativa;
- 6.2.25.8. Permitir a emissão de relatório com filtros dos alunos faltosos, estorno e frequência;
- 6.2.25.9. Permitir o registro e o controle da frequência diária por meio da leitura do identificador eletrônico dos servidores/colaboradores;
- 6.2.25.10. Exibir descritivo da frequência conforme a data solicitada;
- 6.2.25.11. Permitir justificar um turno sem aula na escola;
- 6.2.25.12. Possibilitar o lançamento dos alunos faltosos em dia letivo anterior ao atual;
- 6.2.25.13. Possibilitar registrar e controlar a frequência dos pais/responsáveis por ocasião de reuniões;
- 6.2.25.14. Possibilitar emissão de formulários para registro manual de ocorrências, listagem de ocorrências cadastradas, tipos de ocorrências e gravidade;
- 6.2.25.15. Permitir a geração de relatórios inteligentes de monitoramento de frequência, através de inteligência artificial onde é possível identificar através da coleta diária das informações alunos com tendência a evasão escolar, verificando os níveis de infrequência de cada aluno, além de notificar os pais, gestores, conselho tutelar, deve ser disponibilizado através da plataforma;
- 6.2.26. Para acompanhamento do calendário escolar a solução deve, no ambiente *mobile* e/ou *site* permitir:
 - 6.2.26.1. Criar e exibir calendário letivo, com possibilidade de inserção de eventos na escola por dia;
 - 6.2.26.2. Exibir a quantidade de dias letivos cumpridos e a cumprir facilitando o alcance dos 200 (duzentos) dias letivos para cada escola, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;
 - 6.2.26.3. Registrar as informações dos eventos por escola;
 - 6.2.26.4. Acompanhar, deferir e indeferir os eventos por nível de acesso;
 - 6.2.26.5. Gerenciar as seguintes avaliações: Externas padronizadas, diagnósticas mensais e simulados elaborados pela rede de educação;
 - 6.2.26.6. Gerar relatórios consolidados gerenciais por ano, por escola, por turma, por aluno ou por outras unidades estratégicas de gestão, exibindo os dados gerais de desempenho dos alunos;
 - 6.2.26.7. Exibir detalhamento por avaliação e acompanhamento estatístico da evolução e desempenho dos alunos;
 - 6.2.26.8. Analisar itens de respostas dos alunos e indicadores de desempenho por escola;
 - 6.2.26.9. Gerar indicadores pedagógicos básicos de acordo com o fluxo e rendimento dos alunos, indicando desvio padrão por avaliação;
 - 6.2.26.10. Monitorar de forma geral os fluxos de todas as escolas da rede por unidade estratégica de gestão;
- 6.2.27. Para informação, mobilização e emissão de alertas a solução deve, na versão *mobile*, *site* e/ou *desktop*:
 - 6.2.27.1. Permitir envio de alerta aos pais/responsáveis das ocorrências registradas;
 - 6.2.27.2. Permitir envio individual de alerta personalizado para alunos;
 - 6.2.27.3. Permitir, após o registro de frequência diária, a notificação aos pais/responsáveis dos alunos faltosos;



- 6.2.27.4. Permitir, após o registro de frequência diária, a notificação aos servidores/colaboradores faltosos;
- 6.2.27.5. Permitir visualizar, no calendário letivo da escola, o acompanhamento da frequência;
- 6.2.27.6. Permitir o envio de mensagem personalizada de forma agrupada (a partir de filtros) para pais/responsáveis dos alunos;
- 6.2.27.7. Emitir histórico de notificações enviadas;
- 6.2.27.8. Possibilitar o cadastro de reuniões de pais/responsáveis;
- 6.2.27.9. Possibilitar o envio de mensagem personalizada para pais/responsáveis para notificação das reuniões cadastradas;
- 6.2.27.10. Permitir visualizar histórico de reuniões registradas;
- 6.2.27.11. Permitir o envio de mensagem para os pais faltosos na reunião.
- 6.2.28. Para acompanhamento e gerenciamento de matrícula e lotação de turmas e professoras a solução deve, a partir da versão *mobile*, *site* e/ou *desktop*:
 - 6.2.28.1. Dispor de módulo para matrícula, com possibilidade de inserção de campos obrigatórios para preenchimento no momento da mesma;
 - 6.2.28.2. Permitir o cadastro e matrícula do aluno dentro do ano letivo a partir da criação de turma de forma automática;
 - 6.2.28.3. Permitir a alteração dos dados cadastrais e de matrícula do aluno;
 - 6.2.28.4. Permitir alterar a situação do aluno no ano letivo, como transferido, cancelado ou desistente;
 - 6.2.28.5. Permitir alterar a situação pedagógica de alunos por turma;
 - 6.2.28.6. Permitir visualizar mapa de matrícula com quantitativos de alunos por turma e turno;
 - 6.2.28.7. Possibilitar o remanejamento do aluno a partir da seleção da turma de origem para turma de destino, permitindo a identificação da etapa de ensino de origem e as mesmas etapas para turma de destino;
 - 6.2.28.8. Permitir o cadastro do servidor/colaborador com utilização de campos obrigatórios para preenchimento;
 - 6.2.28.9. Permitir visualizar, alterar e excluir itens do cadastro do servidor/colaborador;
 - 6.2.28.10. Possibilitar o controle de acesso dos professores, colaboradores, gestores, supervisores e gerentes com carteiras virtuais, com QR Codes atualizáveis, para maior controle e segurança da informação;
 - 6.2.28.11. Permitir a inclusão dos horários das aulas de acordo com a turma, turno e professor;
 - 6.2.28.12. Permitir visualização e impressão do quadro de horários da escola;
 - 6.2.28.13. Permitir captura da foto do servidor/colaborador por meio de *webcam* ou equipamento compatível;
 - 6.2.28.14. Permitir impressão de ficha de cadastro de servidor/colaborador;
 - 6.2.28.15. Possuir módulo para visualização de todos os dados referentes ao servidor/colaborador e histórico de frequência;
 - 6.2.28.16. Permitir o cadastro da matriz curricular por ano letivo, turno, nível de ensino e Ano/Série;
 - 6.2.28.17. Permitir o acesso aos dados a partir da seleção do ano letivo;
 - 6.2.28.18. Permitir visualizar as turmas com seus respectivos alunos por disciplina e turno;



- 6.2.28.19. Permitir emissão de relatório de corpo docente;
- 6.2.28.20. Permitir emissão de relatório do corpo de colaboradores;
- 6.2.28.21. Permitir emissão de relatório de turmas sem aula.
- 6.2.29. Para a identificação dos alunos a solução, na versão *mobile*, *site* *elou* *desktop*, deve:
- 6.2.29.1. Permitir captura da foto do aluno por meio da *webcam*;
- 6.2.29.2. Permitir a entrega, diretamente na unidade escolar, para utilização imediata, em caráter provisório, de segunda via da carteira de identificação do aluno (a carteira provisória poderá ser confeccionada com materiais ligeiramente inferiores aos utilizados na carteira definitiva);
- 6.2.29.3. Possuir, para pessoas devidamente autorizadas, módulo para visualização de todos os dados referentes ao aluno, assim como seus lançamentos, como: dados pessoais, dados de enturmação, dando do endereço, boletim, histórico de ocorrências, ficha de acompanhamento disciplinar por mês, histórico de frequência, histórico de atestados médicos e outros;
- 6.2.29.4. Permitir o cadastro de atestado médico, cadastro de saída sem autorização, cadastro de saída antecipada, emissão de declarações, emissão de certificado de conclusão e outros;
- 6.2.29.5. Permitir o lançamento manual e individual de notas por aluno;
- 6.2.29.6. Permitir, para pessoas devidamente autorizadas, a emissão de relatórios de listagem de alunos, ficha de telefone de alunos, perfil eletrônico de aluno, ficha de matrícula de aluno, alunos aniversariantes do mês, frequência, ocorrência de alunos, situação de alunos, *QR Codes* de alunos e outros;
- 6.2.29.7. Permitir, para pessoas devidamente autorizadas, a emissão de lista com matrícula, nome do aluno e responsável para folha de etiquetas;
- 6.2.29.8. Permitir, para pessoas devidamente autorizadas, emissão de lista de alunos com fotos, código de barras, relacionados por turma;
- 6.2.29.9. Permitir, para pessoas devidamente autorizadas, visualizar os dados acadêmicos dos alunos;
- 6.2.29.10. Permitir o controle online de impressão dos cartões de identificação de aluno.
- 6.2.30. Para acompanhamento e gerenciamento de boletim escolar e lançamento automatizado a solução deve, na versão *mobile*, *site* *elou* *desktop*:
- 6.2.30.1. Permitir emissão de boletim individual do aluno;
- 6.2.30.2. Permitir alteração das notas do boletim do aluno;
- 6.2.30.3. Permitir visualizar em forma de gráficos, por disciplina, o comparativo de notas entre as turmas do mesmo ano/série;
- 6.2.30.4. Permitir cadastro de chaves de correção/gabantos para avaliações por ano/série e disciplina;
- 6.2.30.5. Permitir a correção automática de cartão resposta por meio de *webcam*;
- 6.2.30.6. Emitir lista de alunos participantes de avaliações cadastradas;
- 6.2.30.7. Permitir emissão de formulários para lançamento automático de notas e ficha de controle de tarefas por disciplina ou professor;
- 6.2.31. Para pesquisa e levantamento de dados a solução deve possuir versão *mobile*, *site* *elou* *desktop* capaz de:
- 6.2.31.1. Fornecimento de plataforma para realização de avaliação da gestão escolar;



- 6.2.31.2. Disponibilizar, em ambiente online, dashboard com os dados das pesquisas realizadas, devendo necessariamente possuir uma padronização por unidade estratégica regional e por cada escola;
- 6.2.31.3. Permitir a participação, nesse processo de avaliação, de gestores escolares, coordenadores, professores, servidores, colaboradores, pais, alunos, conselheiros escolares;
- 6.2.31.4. Exibir painel com os diagnósticos de escolas, diretores, coordenadores, geral e por unidade estratégica regional;
- 6.2.31.5. Exibir lista de quadros por unidade estratégica regional com quantitativo de escolas e servidores/colaboradores que participaram da avaliação;
- 6.2.31.6. Permitir a exibição de dados consolidados onde deverão constar todas as informações pertinentes para emissão de um resultado qualitativo da gestão;
- 6.2.31.7. Exibir relatório analítico por unidade estratégica regional, por escola e por desvios do padrão definido para a Rede de Ensino, através da leitura de questionários de avaliação respondidos por professores, alunos, pais e outros atores envolvidos, exibindo o percentual de eficiência dos perfis avaliados, cruzando ainda o que fora questionado com o ranking de avaliações;
- 6.2.31.8. Exibir relatório detalhado por unidade estratégica regional, por escola e por desvios do padrão definido para a Rede de Ensino, através da leitura de questionários de avaliação respondidos por professores, alunos, pais e outros atores envolvidos, exibindo o percentual de eficiência dos perfis avaliados, de acordo com as metas pré-estabelecidas;
- 6.2.31.9 Analisar as perguntas e respostas, pelos técnicos responsáveis da Secretaria de Educação, para emissão de um relatório de qualidade da Gestão, onde serão apontados os índices de eficiência de cada gestor escolar;
- 6.2.31.10 Para pesquisa e levantamento de dados voltados para infraestrutura escolar a solução deve possuir versão *mobile, site e/ou desktop* capaz de:
- 6.2.31.10.1 Coletar informações de infraestrutura escolar com base nas perguntas pertinentes a cada órgão e setor da unidade escolar;
- 6.2.31.10.2 Diagnosticar por categoria as respostas fornecidas pelos gestores escolares;
- 6.2.31.10.3 Gerar dados estatísticos por Gerencia Regional e Unidade-escolar;
- 6.2.31.10.4 Fornecer dados através de filtros específicos detalhando as necessidades de atuação do setor de engenharia;
- 6.2.31.10.5 Direcionar a tomada de decisão através de relatórios diagnósticos de dependências escolares com necessidades de intervenção;
- 6.2.31.11 Para pesquisa e levantamento de dados voltados para necessidades gerais das unidades escolares a solução deve possuir versão *mobile, site e/ou desktop* capaz de:
- 6.2.31.11.1 Coletar dados pertinentes as necessidades gerais escolares, tais como: funcionamento da escola, aspectos físicos e mobiliários, estrutura física, mobiliário, alimentação escolar – Cardápio, alimentação escolar – Estrutura Física, alimentação escolar – Pessoal, Aspectos Financeiros, Equipe de Gestão – Pessoal, Serviços, Livro Didático, Mediação Tecnológica e Controle de Anexos Escolares;
- 6.2.31.12 Para pesquisa e levantamento de dados voltados para acompanhamento da inspeção escolar a solução deve possuir versão *mobile, site e/ou desktop* capaz de



- 6.2.31.12.1 Coletar dados para gestão da inspeção escolar, tais como: Identificação de gestores, clima escolar, aspectos financeiros, conselho escolar, comunidade escolar.
- 6.2.31.13 Para pesquisa e levantamento de dados voltados para necessidades de gestores e conselheiros escolares a solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* capaz de:
- 6.2.31.13.1 Fornecer plataforma para realização de coleta de dados sobre a gestor escolar e os conselheiros das escolas;
- 6.2.31.13.2 Disponibilizar, em ambiente online, dashboard com os dados das pesquisas realizadas, devendo necessariamente possuir uma padronização por unidade estratégica regional e por cada escola;
- 6.2.31.13.3 Permitir a exibição de dados consolidados onde deverão constar todas as informações pertinentes para emissão de um resultado quantitativo e qualitativo da gestão;
- 6.2.32. Para o controle financeiro escolar a solução deve possuir versão *mobile*, *site* e/ou *desktop* que permita:
- 6.2.32.1. Monitorar repasses financeiros às escolas;
- 6.2.32.2. Gerenciar, registrar e controlar a prestação de contas das escolas junto a Secretaria;
- 6.2.32.3. Gerenciar as despesas através do controle das notas fiscais emitidas para prestação de contas;
- 6.2.32.4. Importar da nota fiscal eletrônica no formato XML os produtos e serviços executados pelos prestadores de serviços;
- 6.2.32.5. Possibilitar a integração online com Instituições Financeiras para controle dos repasses efetuados para as unidades educacionais;
- 6.2.32.6. Disponibilizar ambiente em nuvem onde a Secretaria de Educação possa acompanhar as despesas realizadas nas unidades escolares;
- 6.2.32.7. Acompanhar os repasses efetuados às escolas, status das prestações de contas, com envio de mensagens da sua situação atual aos atores definidos pela CONTRATANTE;
- 6.2.32.8. Monitorar, através da Central de Controle Financeiro, mapa com os repasses, prestações de contas realizadas, banco de imagens dos produtos e serviços realizados, notas fiscais e outros;
- 6.2.32.9. Gerar relatórios gerenciais por unidade estratégica regional, com a situação de cada escola;
- 6.2.32.10. Possibilitar o controle dos planos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), permitindo ao setor responsável realizar através da análise o deferimento e/ou indeferimento dos planos.
- 6.2.33. Para resolução de problemas online a solução, na versão *mobile*, *site* e/ou *desktop*, deve:
- 6.2.33.1. Apresentar módulo de ajuda com orientações multimídia, tipo *gif*, vídeo, ou outro, com exposição direta de como proceder, mediante busca parametrizada;
- 6.2.33.2. Disponibilizar um chat que encaminhe a conversa para um operador humano quando necessário.

6.3. DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO



6.3.1. O cartão de identificação do estudante deverá ser fornecido em cartão em PVC laminado, com largura de aproximadamente 85,5mm, comprimento de aproximadamente 54,5mm e de espessura de aproximadamente 0,8mm e impressão digital em cores, com resolução mínima de 1200 x 1200 *Dot per Inch - DPI*, diretamente na superfície do PVC branco leitoso, posteriormente laminado frente e verso a temperatura mínima de 100° C, com PVC Cristal, resultando em cartão em uma única peça, evitando a falsificação e protegida de abrasivos, solventes e etc, as informações no cartão deverão conter registro eletrônico para ser utilizado no controle da frequência no transporte escolar, ambiente escolar e acesso a prontuário de saúde.

6.3.2. Os cartões respostas fornecidos para avaliações deverão ser confeccionados em impressoras jato de tinta, em papel formato A4 e gramatura 75g/m², devendo ainda, conforme item 3.3, ser personalizados com: a) identificação da escola; b) códigos de segurança da avaliação e aluno; c) identificação visual do aluno; d) dados cadastrais, ano/série e turma.

6.3.3. Os formulários de saúde do aluno a ser fornecido deverão ser confeccionados em impressoras jato de tinta, em papel formato A4 e gramatura 75g/m², devendo ainda contribuir para: a) o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o desenvolvimento dos alunos na rede, sendo ainda aplicável aos pais ou responsáveis pelo aluno; b) captura de dados gerais de saúde, antecedentes familiares, condição de saúde atual e condição emocional. Todos os formulários a serem entregues devem estar identificados no cabeçalho com: a) *QR Code*; b) foto do aluno, c) nome do aluno; d) turma; e) escola.

6.3.4. Os formulários de saúde do professor a ser fornecido deverão ser confeccionados em impressoras jato de tinta, em papel formato A4 e gramatura 75g/m², devendo ainda contribuir para identificar e direcionar o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o desenvolvimento das atividades educacionais da rede em consequência de problemas de saúde dos professores dentro das seguintes dimensões: a) laboral; b) dados gerais de saúde; c) hábitos de vida; d) antecedentes clínicos; e) condição de saúde atual e condição emocional. Todos os formulários a serem fornecidos devem estar identificados no cabeçalho com: a) *QR Code*, b) foto do professor; c) nome do professor e d) CPF.

6.3.5. Os formulários de prevenção a violência e *bullying* nas escolas a ser fornecido deverão ser confeccionados em impressoras jato de tinta, em papel formato A4 e gramatura 75g/m², devendo ainda contribuir para a) o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o desenvolvimento dos alunos na rede, sendo aplicável aos alunos; b) captura de dados gerais de violência, *bullying*, infraestrutura física, segurança na escola, situações de conflito, relação ensino aprendizagem e relação familiar. Todos os formulários a serem entregues devem estar identificados no cabeçalho com: código a) *QR Code*; b) turma; c) escola.

6.4. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

6.4.1. O fornecimento dos equipamentos será na modalidade de comodato, levando em consideração a quantidade de escolas contratadas.

6.4.2. Durante o período de vigência do contrato, será fornecido as atualizações das licenças dos sistemas operacionais dos equipamentos e demais licenças necessárias.



para a rotação dos módulos que fizerem parte da solução, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.4.3. Os equipamentos e materiais fornecidos em regime de comodato deverão estar em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, sendo ainda totalmente compatíveis com os softwares e usos solicitados.

6.4.4. Desnecessário que a CONTRATADA seja a fabricante, revendedora autorizada ou representante das marcas dos equipamentos de que trata o item 4 do Objeto, devendo, entretanto, estes serem de sua propriedade.

6.4.5. Os equipamentos tratados neste Termo de Referência serão usados exclusivamente para os fins institucionais da CONTRATANTE e as características dos mesmos devem contribuir para a eficácia e eficiência da solução.

6.4.6. Os equipamentos/dispositivos móveis a serem disponibilizados em regime de comodato, deverão apresentar, como requisitos mínimos, capacidade: 8GB; memória RAM de 1.5 GB; processador que opere a pelo menos 1.3GHz; com tecnologia *bluetooth* e *Wi-Fi*, câmera frontal com pelo menos 2MP e câmera traseira com pelo menos 5MP.

6.4.7. Os equipamentos eletrônicos do tipo computadores, móveis ou fixos, a serem disponibilizados em regime de comodato, deverão apresentar, como requisitos mínimos, processador que opere a pelo menos 2.24 GHz, 2MB Cache, memória de pelo menos 4GB RAM, HD de pelo menos 500GB, com conexão à internet, seja cabeada ou por *Wi-Fi*.

6.4.8 Os equipamentos a serem disponibilizados do tipo IOT devem:

6.4.8.1 Ser móveis, portáteis, independentes com funcionamentos online ou offline;

6.4.8.2 Permitir leitura de códigos: 1D, 2D, RFID e PDF417 nos seguintes materiais:

6.4.8.2.1 Cartão de PVC;

6.4.8.2.2 Papel com chip de tecnologia RFID;

6.4.8.2.3 Cartões virtuais em tela de celular;

6.4.8.3 Ser energeticamente autônomos com bateria recarregável com uso de cabo USB Typec;

6.4.8.4 Possuir conexões do tipo Bluetooth NFC, 2.4G e conector de computador;

6.4.8.5 Possuir memória embutida com capacidade de armazenamento de 100.00 códigos e imagens de coleta;

6.4.8.6 Permitir leitura, armazenamento e sincronização com integração à tecnologias, seja aplicativos ou servidores em nuvem, para análise de resultados de gabaritos modelo 26 questões;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIPOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIPOCA pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTARIAS

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta do FUNDEB, na dotação orçamentária: **0601.12.361.0600.2.009 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica - Fonte de Recurso: 1540000000 Transferências do FUNDEB - impostos 30%.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas.

9.2. Verificar a equivalência dos produtos/serviços a serem entregues/executados com as especificações contidas no instrumento de contrato.

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;



- 9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 9.5. Todas as questões inerentes à referida contratação serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca.
- 9.6. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos em nome da CONTRATADA até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ressalvados os casos extraordinários devidamente fundamentados.
- 9.7. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos/serviços fornecidos/executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 9.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no edital e contrato a ser firmado.
- 9.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.10. Designar por meio de Portaria os servidores (fiscal titular e suplente de fiscal) aptos a proceder à fiscalização do fornecimento do objeto, conforme artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 9.11. Disponibilizar a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:
 - 9.11.1. Disponibilizar os dados e informações necessários à integração com as soluções nativas através de API;
 - 9.11.2. Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos parâmetros alvo do projeto;
 - 9.11.3. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
 - 9.11.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
 - 9.11.5. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução da solução para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
 - 9.11.6. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos;
 - 9.11.7. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.
- 9.12. A utilização dos módulos e engajamento dos usuários internos e externos é de responsabilidade da CONTRATANTE, não podendo esta responsabilizar e/ou penalizar a CONTRATADA pela não utilização dos módulos por parte de qualquer usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes.
- 10.2. Entregar/executar os produtos/serviços em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes neste Termo de Referência e instrumento de contrato.
- 10.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), ressalvados os casos extraordinários devidamente fundamentados.
- 10.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega/execução dos produtos/serviços, desde a sua origem até o local de entrega/execução, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 10.5. Entregar/executar os produtos/serviços solicitados nas unidades de ensino indicadas pela CONTRATANTE nos dias e horários previamente fixados.
- 10.6. Entregar/executar os produtos/serviços solicitados apenas na companhia de servidor da Secretaria de Educação mediante identificação funcional.
- 10.7. Fornecer/executar os produtos/serviços com responsabilidade técnica observando as condições logísticas, de segurança e outras que se façam necessárias.
- 10.8. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anomalia que interfira na execução dos serviços.
- 10.9. Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento objeto do contrato a ser firmado, salvo quanto à logística e manutenção de equipamentos.
- 10.10. A CONTRATADA deverá manter-se fiel, durante a duração do contrato, às obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.
- 10.11. Serão executados os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como na proposta comercial vencedora, assumindo integralmente as seguintes obrigações:
 - 10.11.1. Fazer-se representada em todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;
 - 10.11.2. Solicitar, formalmente, os dados cadastrais da rede educacional, necessários e suficientes, para o pleno funcionamento da Solução;
 - 10.11.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE;
 - 10.11.4. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CONTRATANTE;
 - 10.11.5. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;



- 10.11.6. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- 10.11.7. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência;
- 10.11.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- 10.11.9. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.11.10. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 10.11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;
- 10.11.12. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 10.11.13. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- 10.11.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 11.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 12.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 12.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 12.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. O foro da Comarca de ITAPIPOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 13.2 Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), _____ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas da Secretaria
de Educação Básica
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.14/PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de software (SAAS) para automação e integração de processos educacionais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação Básica, seus setores e divisões, departamentos e suas unidades de ensino e os serviços de implantação e suporte à solução e insumos relacionados. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até às 8:00 horas do dia **03.06.2022**; **Abertura das propostas:** às 8h30min, do dia **03.06.2022**; **Sessão de disputa de preços:** às 9h30min do **03.06.2022**. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 20 de maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 23.05.2022, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESPONSÁVEL:

HELOILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.04/TP
 Contrato Nº 22.23.04/TP-01, oriundo da Tomada de Preços Nº 22.23.04/TP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de praça na Oria do Açude Ipi Matagão no Município de Itapipoca/CE. EMPRESA CONTRATADA: SAVIRES ILLUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 22.346.772/0001-12. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 420.917,42 (Quatrocentos e Vinte Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio Vítor Nobre de Lima e, pela Contratada, Sales Cavalcante Lima. I

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.14/PE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de software (SAAS) para automação e integração de processos educacionais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação Básica, seus setores e divisões, departamentos e suas unidades de ensino e os serviços de implantação e suporte à solução e insumos relacionados. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.06.14/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h horas do dia 03 de Junho de 2022; Abertura das Propostas: às 8h30min, do dia 03 de Junho de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 03 de Junho de 2022. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 20 de maio de 2022.
 HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.3

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 2022.04.06.3 com a abertura da sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, através da plataforma eletrônica bilcompras.com, marcada para o dia 27 de maio de 2022, às 09h. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, 1748 1º andar, Lagoa Seca CEP 63.040-000.

PREGÃO Nº 2022.05.20.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de notebooks, computadores e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de junho de 2022, a partir das 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2022
 MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão 2022.05.09.2, cuja data de abertura estava prevista para o dia 18 de maio de 2022 às 09:00 horas, resultou FRACASSADO, em virtude da desclassificação de todas as licitantes participantes, pelo não envio de suas propostas finais. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2022
 MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2022-SME, a saber: Órgão Licitante: Secretária Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.12.361.0015.1.007, Elemento de Despesa nº 44.90.51.00, oriundo do Tesouro Municipal e Federal. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma escola com 12 salas de aula - Padrão FNDE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do instrumento contratual será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação contratual, contratual nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Contratada: Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI. Contratante: Secretária Municipal de Educação. Assina pelo Contratado: Rafael de Sá Cruz. Assina Pelo Contratante: José Marques Aurélio de Souza. Valor Global Estimado: R\$ 4.760.445,61 (Quatro milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 014/2022. Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - SRP - SMD. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, equipamentos e máquinas, conforme termo de referência e demais anexos do presente Edital, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Assinatura da Ata: 19/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa Adjudicada e Homologada: A. C. Comercio de Papeis e Serviços de Transportes EIRELI, vencedor dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 15: R\$ 4.289.100,50 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cem reais e cinquenta centavos). A Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Juacás no Setor de Licitações

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 014/2022 - Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - SRP - SMD. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, equipamentos e máquinas, conforme termo de referência e demais anexos do presente Edital, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Assinatura da Ata: 19/05/2022. Vigência: 12 (doze)

meses a contar da assinatura. Empresa Adjudicada e Homologada: C. M. Gonçalves de Carvalho - ME, vencedor dos Lotes 12, 13 e 14: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). A Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Juacás no Setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMDEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1605-001/PMLN

O Município de Limdeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.1605-001/PMLN, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito e botijões destinados a atender as necessidades de diversas unidades gestoras do Município de Limdeiro do Norte-CE. A partir da data 24 de maio de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 07/06/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 07/06/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limdeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limdeiro do Norte/CE, 20 de maio de 2022.

PAUL VICTOR FARIAS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14.004/2022-CHP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Junho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, receberá os envelopes de habilitação para a realização da Chamada Pública, tombada sob o nº 14.004/2022-CHP, que versa acerca do credenciamento de estabelecimentos de saúde de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, para realização de serviços de assistência à saúde, especificamente prestação de serviços de terapia renal substitutiva em um ambiente ambulatorial para cuidados ao paciente com Doença Renal Crônica - DRC no sus, de interesse do Fundo Municipal de Saúde - Administração Central de Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú-CE, 19 de maio de 2022.

ANDERSON GAZETTA DE SOUSA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE ANULAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

(nº 937.524 no Licitações-e)

Aviso de Anulação de Licitação. OBJETO: Anular a Licitação destinada aquisição de equipamentos destinados a implantação de uma usina solar fotovoltaica igual ou superior a 1,07 MWp de potência nominal. JUSTIFICATIVA: Alterar especificações do Termo de Referência. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022 (nº 937.524 no Licitações-e). INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, e-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE.

Marco-CE, 20 de Maio de 2022.

ALEX RIOS SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de inexistência de licitação Nº 1805.01/22 INEX. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, em cumprimento à Ratificação procedida pelo (a) Ordenador(a) de Despesas da Saúde de Milhã - CE, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexistência de Licitação, a seguir: Objeto: prestação de serviços de confecção fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos de prótese total maxilar e mandibular e prótese parcial maxilar e mandibular, conforme especificações em anexo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Milhã/CE, oriunda do Chamamento Público de nº 0205.01/22-CP. Favorecido: Laborclínica Dental Ltda. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o contrato. Fundamento Legal: Art. 25, caput e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexistência emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Milhã - CE. Milhã - CE, 23 de Maio de 2022. Gabriela Oliveira Braz - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro aditivo de prazo ao Contrato Nº 30101901Espj. Processo de Origem: Tomada de Preços Nº 001/2019ESPJ-TP - Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Valor do Aditivo: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 720.218,67 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Da Dotação Orçamentária e da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 0801.27.811.00081.046, Elemento de Despesa 4.490.51.00 e serão pagas com Outros Convênios da União. Prazo de Vigência: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 30/07/2021 e término em 26/01/2021. Assina Pela Contratante: Jônatas Machado Lima - Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. Assina Pelo(a) Contratado(a): Antoniel Gomes Facundo (Sócio Administrador) da empresa AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Segundo aditivo de prazo ao Contrato Nº 30101901ESPJ. Processo de Origem: Tomada de Preços Nº 001/2019ESPJ-TP - Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Valor do Aditivo: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 720.218,67 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Da Dotação Orçamentária e da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 0801.27.811.00081.038, Elemento de Despesa 4.490.51.00 e serão pagas com outros Convênios da União. Prazo de Vigência: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, com início em 28/12/2021 e término em 24/10/2022. Assina Pela Contratante: Jônatas Machado Lima - Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. Assina Pelo(a) Contratado(a): Antoniel Gomes Facundo (Sócio Administrador) da empresa AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 20220519.01/SIT – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PERP/01/110222/SIT – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Confeção e Instalação de Coletoras de Lixo, Abrigos de Parada de Ônibus e Parque Esportivo Infantil, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte e Secretaria de Educação do Município de Reriutaba/CE – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Transporte e Educação – Beneficiárias 1: **TREVO LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 19.445.781/0001-56, Valor R\$ 279.584,00 - Data da Ata de Registro de Preços: 19/05/2021 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 005/2021 – Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); 1 – Pablo Yuri Dias Fonteles (Beneficiária 1).

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.31.03-PMI-SECES – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reformas de escolas municipais através do Convênio Nº 095/2022 firmado com a Secretaria de Educação do Estado-MAPP-2175. Com os seguintes resultados, **EMPRESAS INABILITADAS: MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, descumpriu o item 3.6.4; JUF - JOSÉ URIAS FILHO-ME, descumpriu o item 3.5.1.1 do edital; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, descumpriu o item 3.6.4 do edital; PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, descumpriu os itens 3.5.2.1, alíneas “d.1” e “d.2” do edital; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, descumpriu o item 3.6.4 do edital e CJ PROJETOS E ENGENHARIA, descumpriu o item 3.4, alínea “a.1” do Edital. As demais empresas participantes foram **HABILITADAS**. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE. Iguatu-CE, 20 de Maio de 2022. José Claudiano Pinheiro – Presidente da CPL.

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.11.01/TP-01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.11.01/TP – Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Vicente Antenor) no bairro Julio, na sede urbana no Município de Itaipoca/CE. EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 18.534.617/0001-52. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 175.305,69 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira e, pela Contratada, Paulo José Moura Sousa. Itaipoca-CE, 20 de Maio de 2022. Kelly Montenegro de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.14/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de software (SAAS) para automação e integração de processos educacionais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação Básica, seus setores e divisões, departamentos e suas unidades de ensino e os serviços de implantação e suporte à solução e insumos relacionados. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h horas do dia 03 de Junho de 2022; Abertura das Propostas: às 8h30min, do dia 03 de Junho de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 03 de Junho de 2022. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipoca-CE, 20 de Maio de 2022. Hecilon Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.23.04/TP-01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.04/TP – Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de praça na Orla do Açude Ipú Mazagão no Município de Itaipoca/CE. EMPRESA CONTRATADA: **SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 22.346.772/0001-12. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 420.917,42 (Quatrocentos e Vinte Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, pela Contratada, Sales Cavalcante Lima. Itaipoca-CE, 20 de Maio de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DAS PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.001/2022-CPRP – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da PMA, através da CPCL torna público depois de procedido o Julgamento da Fase de Proposta de Preços da Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 11.001/2022-CPRP, referente à Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuros e Eventuais Serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati/CE, decidiu e julgou **CLASSIFICADAS**: Todas as empresas. Sendo Vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 a empresa **LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 6.386.400,00 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais); e Vencedor dos ITENS 07, 08, 09, 10 e 11 a empresa **OFFICIUM LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, com o VALOR GLOBAL de R\$ 1.706.400,00 (Um Milhão Setecentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, em cumprimento da Ratificação procedida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Nº 003/2022 OBJETO: Contratação do artista “Amado Batista” para animação das Festividades Alusivas a Festa do Padroeiro do Distrito de Sucesso - Tamboril/CE, no dia 28 de Julho de 2022. FAVORECIDA: **A E PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 55.949.416/0001-42. VALOR: R\$ 200.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Helais Gomes de Sousa e Ratificado pela Sra. Paloma Timbo Araújo, Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto. Tamboril-CE, 23 de Maio de 2022.

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº PCS-01.060522-SESA – Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para reforma na UBS Luiza Duarte Sales no Distrito de Raimundo Martins - Santa Quitéria/CE – Data de Abertura: 09/06/2022 – Horário: 09H00M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17:00 – Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

**** * * * * *

Estado do Ceará – Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA - Extrato do Instrumento Contratual - CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA - Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 2021.09.20.001-AMSA, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-AMSA-TP, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para construção de 04 (quatro) unidades de centrais de resíduos sólidos de 7.500 m³ nas cidades de Capistrano, Guarimiranga, Itapituma e Mulungu de responsabilidade do consórcio associação pública dos municípios do maciço de Baturité para saneamento ambiental - AMSA. Contratante: CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA. Contratada: F SANTOS GOMES EIRELI e A E D SILVA EIRELI, agora denominada E A ROQUE EIRELI. Da Fundamentação Legal: art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da Vigência: a partir de 23/05/2022.



INTERNACIONAL

Caso de varíola dos macacos é detectado em Israel

92 casos da doença já foram confirmados em todo o mundo; OMS acredita que números irão aumentar quando a vigilância for expandida

Um homem de 30 anos que retornou de uma viagem pela Europa Ocidental se tornou o primeiro caso confirmado de varíola dos macacos em Israel. De acordo com o centro médico onde ele se encontra internado, em Tel Aviv, o homem apresenta um estado leve. Países europeus como a França, Alemanha, Reino Unido e Suécia também já registraram casos da doença. Ontem, 22, a Áustria entrou para a lista de países europeus com casos confirmados.

A Suíça também registrou o primeiro caso de varíola dos macacos em seu território neste fim de semana. Assim como em Israel, o paciente contaminado no país também veio de uma viagem a outra região. O paciente encontra-se em isolamento e foi feito um mapeamento de contatos mais recentes para informar uma sobre uma possível transmissão.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) informou que acredita que novos casos serão reportados ao passo que a vigilância em países onde a doença geralmente não é encontrada for expandida. De acordo com a contagem do órgão, até o último sábado (21), 92 casos foram confirmados e outros 28 casos suspeitos foram registrados em 12 estados-membros que não são considerados endêmicos para o vírus.

A OMS alertou ainda, que as evidências colhidas, até o momento, sugerem que a transmissão entre se-



Foto: Reprodução/Centro de Controle de Doenças. Países europeus como a França, Alemanha, Reino Unido e Suécia também já registraram casos da doença

res humanos está ocorrendo entre pessoas que têm contato físico próximo com quem apresenta os sintomas. Um funcionário da organização afirmou que aparentemente a doença entrou na população como uma forma sexual, se espalhando entre as pessoas, assim como uma infecção Sexualmente Transmissível (IST). O vírus pode contaminar uma pessoa de diferentes formas como por lesões na pele, pela boca ou sistema respiratório e pelo contato com tecidos infectados, por exemplo.

Ainda na sexta-feira, 20, o serviço de saúde da Alemanha confirmou o primeiro caso da doença no país, um brasileiro de 26 anos. De acordo com as informações, o homem esteve em Portugal e na Espanha, onde também há casos confirmados da doença.

Até o momento, também já há confirmações da presença da doença em países

fora da Europa como Austrália, Estados Unidos e Canadá. É válido ressaltar que a varíola dos macacos é uma doença endêmica em algumas regiões da África Ocidental, porém, o que chama atenção nas recentes notificações é o surgimento de pessoas infectadas em países onde a infecção viral não ocorre normalmente.

O presidente americano Joe Biden demonstrou preocupação com os casos que estão sendo reportados ao redor do mundo. Afirmando que é uma questão que todos devem se preocupar.

A varíola dos macacos é causada por um vírus, é considerada leve e mais rara do que a varíola humana que afetou gravemente a população mundial no passado. Entre os principais sintomas estão febre, dor de cabeça, dor nas costas ou musculares, inflamações nos nódulos linfáticos, calafrios, exaustão, as características bolhas de água na pele,

assim como inguas na região íntima. A doença costuma encerrar-se sozinha após 14 ou 21 dias.

É importante destacar que, em pessoas com o sistema imunológico mais frágil, mulheres grávidas e crianças pequenas, a infecção pode apresentar formas mais graves. De acordo com a OMS, entre 3% e 6% dos casos podem ser fatais.

Os cientistas acreditam que a vacina da varíola humana pode oferecer proteção também contra a varíola dos macacos devido às semelhanças entre os dois vírus. Porém, como a doença humana já foi erradicada há muito tempo, a maioria das pessoas não tomou a vacina e, portanto, não estão protegidas contra a infecção.

Mesmo assim, a comunidade científica de maneira geral defende que não há motivos para pânico, pois não há grandes riscos de que a doença venha a se tornar uma pandemia.

CDC dos EUA recomenda dose de reforço em crianças

O Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) aprovou a recomendação para que sejam administradas doses de reforço da vacina contra a covid-19 em crianças de 5 a 11 anos. De acordo com a recomendação, a dose deve ser aplicada pelo menos cinco meses após a conclusão do esquema primário de vacinação, ou seja, primeira e segunda dose.

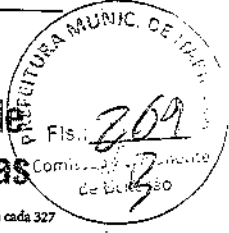
Os dados do CDC sugerem que a proteção ofertada pelas duas doses iniciais da vacina começa a reduzir com o passar do tempo. Além disso, o órgão defende que as doses de reforço, já aplicadas em grupos mais velhos, demonstraram ser eficazes contra a doença para evitar formas mais graves e hospitalizações.

É válido ressaltar que a autorização vem em um momento que os casos de covid-19 aumentam novamente nos Estados Unidos. Recentemente, o país atingiu a marca de 1 milhão de mortes na pandemia, repre-

sentando 1 morte a cada 327 americanos.

Na ocasião, o presidente americano Joe Biden pediu que a população continuasse vigilante e afirmou que cada uma das mortes representava uma perda irreparável. Atualmente, os Estados Unidos possuem o recorde mundial de perdas por covid-19. Em todo o mundo, a doença tirou a vida de 6,2 milhões de pessoas, de acordo com a Universidade Johns Hopkins. Porém, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número total pode chegar a 15 milhões.

Nos Estados Unidos, o Governo tem estimulado a vacinação, porém, menos da metade daqueles que receberam o esquema primário de imunização receberam também uma dose adicional. De acordo com dados da Pfizer, a aplicação de uma terceira dose da vacina da farmaceutica demonstrou resposta imune contra o vírus da variante Omicron em crianças saudáveis na faixa etária de 5 a 11 anos.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022-05.17-01SRP. OBJETO: Seleção de melhor proposta através de sistema de registro de preços para a futura aquisição de medicamentos, destinados ao funcionamento do sistema de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo: Menor preço por lote. Da fonte de aquisição: Aberto e Fechado. A comissão de preço composta por Interlocutores que a critério de uma proposta vencedora será até o dia 02.06.2022. **AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR:** Os licitantes referem-se ao horário local. Referência EDITAL, poderá ser acessado no site de C.P.L. situado à Rua Livio Rodrigues Viçosa, 549, Campos, Barroquinha-CE, 16 de Maio de 2022. Francisco Clevis Lins Lima - Pregador.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S.A. - SIALAT
CONVOCANDO OS SOCIÁRIOS DA SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S.A. - SIALAT (SIALAT) para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 27 de maio de 2022, às 10h00min, em forma solene convocada para deliberar sobre o aumento de capital autorizado da SIALAT S.A., de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 6.404/1996, e a aprovação da alteração da estrutura de capital da SIALAT S.A., de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 6.404/1996, e a aprovação da alteração da estrutura de capital da SIALAT S.A., de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 6.404/1996.

SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S.A. - SIALAT
CONVOCANDO OS SOCIÁRIOS DA SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S.A. - SIALAT (SIALAT) para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 27 de maio de 2022, às 10h00min, em forma solene convocada para deliberar sobre o aumento de capital autorizado da SIALAT S.A., de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 6.404/1996, e a aprovação da alteração da estrutura de capital da SIALAT S.A., de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 6.404/1996, e a aprovação da alteração da estrutura de capital da SIALAT S.A., de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 6.404/1996.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022-05.083 - TI - O Pregão eletrônico de contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barroquinha, CE, para público para contratação dos interessados em, no período de 05 de maio de 2022, às 09h00min, no endereço: Rua Cel. Virgílio Thomaz, 1719 - Centro - Barroquinha - Ceará - CEP: 61660-000. O interessado deverá apresentar proposta de preços em envelope fechado e lacrado, com o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o fornecimento de peças e serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barroquinha, CE, para público para contratação dos interessados em, no período de 05 de maio de 2022, às 09h00min, no endereço: Rua Cel. Virgílio Thomaz, 1719 - Centro - Barroquinha - Ceará - CEP: 61660-000.

Estado do Ceará - Comissão Pública de Saúde de Barroquinha - Aviso de Chamada de Propostas Nº 01/2022 - TI - O Pregão eletrônico de contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barroquinha, CE, para público para contratação dos interessados em, no período de 05 de maio de 2022, às 09h00min, no endereço: Rua Cel. Virgílio Thomaz, 1719 - Centro - Barroquinha - Ceará - CEP: 61660-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2022-05.17-01SRP. OBJETO: Seleção de melhor proposta através de sistema de registro de preços para a futura aquisição de medicamentos, destinados ao funcionamento do sistema de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo: Menor preço por lote. Da fonte de aquisição: Aberto e Fechado. A comissão de preço composta por Interlocutores que a critério de uma proposta vencedora será até o dia 02.06.2022. **AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR:** Os licitantes referem-se ao horário local. Referência EDITAL, poderá ser acessado no site de C.P.L. situado à Rua Livio Rodrigues Viçosa, 549, Campos, Barroquinha-CE, 16 de Maio de 2022. Francisco Clevis Lins Lima - Pregador.